

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CRENCIAMENTO N.º 003/2021

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através da **Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30, torna público que está instaurando o **Credenciamento n.º 003/2021**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008, Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL nº 8.666/93 – Caput do artigo 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA

O CREDENCIAMENTO: 04/06/2021 a 05/07/2021

HORÁRIO: 09 às 13 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações sito, à Sete de Setembro, nº 72 - Centro, Afrânio- PE.

1.0 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente, o **CRENCIAMENTO**, de pessoa física ou pessoa jurídica para serviços urológicos de procedimentos e cirurgias, baseada na tabela SUS e baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS.

1.2- Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

2.0 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Credenciamento n.º 003/2021

Credenciamento para serviços urológicos de procedimentos e cirurgias.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, e-mail e telefone da empresa licitante]

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2.2 - Serão somente admitidas para o credenciamento pessoas físicas e/ou as **empresas legalmente constituídas** que tenham como ramo de atividade a prestação de serviços para atender aos pacientes do SUS da cidade de Afrânio. As empresas deverão ter o mesmo ramo de atividade consignado no contrato social, e que apresente envelope contendo a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 - A licitante participante deste certame poderá ofertar todas as especialidades.

2.3. - Estão impedidas de participar do processo:

2.3.1 – Pessoas Físicas ou Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2 - Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata/recuperação judicial;

2.3.3 - Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4 - Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas e/ou as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

2.4. Tendo em vista as adoções das medidas sanitárias e de combate ao Covid-19, através do isolamento social, os licitantes interessados na participação deste, poderão apresentar toda a documentação regular exigida no referido credenciamento durante o período supracitado no bojo do edital, através do e-mail institucional: cplafranio@hotmail.com.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Pessoa Jurídica:

3.1.1 - Prova de registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual e suas alterações devidamente registradas;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5 - Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

3.2 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa;

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

3.2.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.4 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

3.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.2.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

3.2.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso credenciado na licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

3.2.5.1.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do credenciamento e executar o contrato caso seja vencedora.

3.2.5.1.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto do credenciamento discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3.2.5.1.4 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

3.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.8 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO I)**

3.2.9. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
SERVIDORES PÚBLICOS, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**DECLARAÇÃO ÚNICA**).

3.3 - Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:

3.3.1 - Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

3.3.2 - Alvará Sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual);

3.3.3 - Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria;

3.3.4 - Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;

3.3.5 - A Relação dos Procedimentos deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada;

3.3.5.1 - A Relação dos Procedimentos deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

3.3.6 - Apresentar declaração, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento;

3.4.2 - **Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE)** da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

3.4.2.1 **Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

3.4.2.2 Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid-19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarretar para as licitantes a impossibilidade de consecução da **Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica)**, porém tal Certidão, deverá ser apresentado mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, e será considerada como documento válido para habilitação neste certame, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentá-la, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid-19, caso a licitante vencedora deixe de apresentar o documento regular, ensejará a rescisão de eventual

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
contratação e, comprovada a má-fé da licitante, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

3.5 – DA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

3.5.1 - Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.5.2– Cédula de Identidade;

3.5.3 - Regularidade Fiscal Pessoa Física

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para pessoas físicas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

3.5.4 – Qualificação Técnica Pessoa Física

a) Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

b) Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;

c) A Relação dos Procedimentos de interesse da licitante, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada;

c.1) A Relação dos Procedimentos deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

e) Apresentar declaração, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

f) O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

g) O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram **SERVIDORES PÚBLICOS**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II deste Edital (DECLARAÇÃO ÚNICA)**.

3.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas por pessoa credenciada pelo Departamento de Licitação, a partir do original.

3.7 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

3.8 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

OBS. 01:

Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas/profissionais alheios à relação contratual.

OBS. 02:

- A Credenciada poderá ofertar todas as especialidades.
- O valor tomado como base está de acordo com a Tabela SUS baseada no SIGTAP.
- Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.9 - Dos Procedimentos:

3.9.1 - A Relação dos Procedimentos deverá ser apresentada datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada;

3.9.1.1 - A Relação dos Procedimentos deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

3.9.2 – A Credenciada poderá ofertar todas as especialidades. O valor tomado como base está de acordo com a tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento.

3.9.3 – A licitante participante deste certame poderá ofertar todas as especialidades.

4.0 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - O recebimento da documentação ocorrerá no período de **04/06/2021 a 05/07/2021**, no horário das 09 às 13 horas, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio, sito à Rua Sete de Setembro, 72, Centro - Afrânio-PE.

4.1.1. Tendo em vista as adoções das medidas sanitárias e de combate ao Covid-19, através do isolamento social, os licitantes interessados na participação deste, poderão apresentar toda a documentação regular exigida no referido credenciamento durante o período acima supracitado, através do e-mail institucional: cplafranio@hotmail.com

4.2 - A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo e promoverá a sua apreciação e julgamento.

4.3 - Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pela licitante a ser credenciada.

4.4 - Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da irregularidade.

4.5 - A Comissão comunicará por escrito a licitante se a mesma está habilitada, credenciando-a e convocando-a a assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Afrânio, em conformidade com este Edital.

4.6 - As dependências das licitantes interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1 - Se ocorrer dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8 às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio – Setor de protocolo, ou através do e-mail **cplafranio@hotmail.com**, sendo a resposta correspondente encaminhada ao solicitante. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito ou através do e-mail **cplafranio@hotmail.com**.

5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente certame, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
protocolada no setor de protocolo do Departamento de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do e-mail **cplafranio@hotmail.com**.

5.4 - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente.

5.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

6.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão credenciadas Pessoas Físicas e/ou as **empresas** devidamente habilitadas cujos serviços ofertados estejam de acordo com a tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS, conforme Termo de Referencia Anexo ao procedimento.

6.2 - O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará no não credenciamento da interessada.

6.3 - Caso haja mais de um credenciado para o mesmo serviço, os serviços serão distribuídos pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a executar os serviços.

7.0 - DO PREÇO

7.1 - Os procedimentos objeto deste credenciamento serão pagos através tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento.

7.2 - Os valores descritos na tabela mencionada neste item, só serão pagos após a prestação dos serviços efetivamente executados e auditados. A aceitabilidade dos valores será aferida por profissional indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Nos preços fixados estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços da tabela mencionada deste Edital.

7.4 - Os serviços serão fiscalizados somente por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso os serviços tenham sido prestados de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

7.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Publicado o resultado do credenciamento, os credenciados serão convocados para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar à prestação dos serviços com

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

base no estabelecido neste Edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Para a assinatura do instrumento, as empresas deverão fazer-se representar por:

7.2.1 - Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, além da comunicação expressa da empresa na qual mencione qual o sócio que autorizará o contrato;

7.2.2 - Como documento válido de indicação somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de tal ato.

8.0 - DO PRAZO

8.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 199, caput, e § 1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 arts. 24 a 26.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o **10º (décimo)** dia do segundo mês subsequente a prestação do serviço, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de auditado pela Secretaria Municipal De Saúde.

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução dos serviços será realizada pela contratada, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do recebimento de solicitação expressa da mesma.

10.1.1 - **O objeto adjudicado deverá ser prestado nas instalações da Contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e estarão sujeitas à auditoria deste, sempre que necessário para a verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas.**

10.2 A autorização para a realização dos procedimentos será regulada pela Diretoria Técnica de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - É facultado a Secretaria Municipal de Saúde rejeitar o serviço executado, objeto deste credenciamento, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste edital.

10.4 - Competirá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço, objeto deste Credenciamento.

11. - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A contratada obriga-se a:

11.1- Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 11.2-** Respeitar os prazos fixados neste edital;
- 11.3-** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- 11.4-** Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;
- 11.5-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 11.6-** Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 11.7-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- 11.8-** O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por estefato;
- 11.9-** Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;
- 11.10-** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 11.11-** Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- 11.12-** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 11.13-** Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 11.14-** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11.15- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;

11.16- Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

11.17- Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

11.18 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

11.19- Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

11.20- Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

11.21- Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

11.22- Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;

11.23- Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

11.24- Comprovar, no ato da assinatura do credenciamento, apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

11.25- Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

11.26- É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretária de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar os pagamentos devidos á Contratada;

12.1.2 Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto a ser contratado.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

13.0 - SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

13.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei Estadual, a saber:

13.1.1 – multas percentuais de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação,

b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado.

c) 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

13.2 – A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

14.0 – RESCISÃO

14.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

15.0 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

15.1 - O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com a contratação para a prestação dos serviços relacionados no item 1 acima, serão atendidas mediante recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria: **030401**

Programa Atividade: **10 302 1002 2866 0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00**

17.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

17.1. A Prefeitura Municipal de Afrânio realizará a homologação de cada credenciamento, após recebimento dos documentos que atenderem aos requisitos estipulados, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2. Todos aqueles que se propuserem a atender aos requisitos constantes neste Edital terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da Prefeitura Municipal de Afrânio.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tampouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.2 - É facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.

18.3 - As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários, decorrentes dos procedimentos realizados.

18.4 - Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

18.5 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação do envelope único, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

18.6 - A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresa alheia à relação contratual.

18.7 - O presente Credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência do seu respectivo instrumento demonstra uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde.

Afrânio-PE, 28 de maio de 2021.

Aldeyse da Purificação Cavalcanti
Presidente da CPL

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO ÚNICA

REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – Até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – Executaremos o fornecimento dos produtos ora licitado de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 4 – Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, em conformidade com o que determina o art.9.º, III da Lei 8.666/93**;

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Credenciamento 003/2021.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR COMPLEMENTAR	QTD por mês	Valor por atendimento

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Abertura de Credenciamento para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para serviços urológicos de procedimentos e cirurgias, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre o dever do Estado de garantir a saúde e que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família, bem como aumento da atenção especializada em média e alta complexidade, e conseqüente crescimento da demanda de exames complementares e de diagnóstico;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, busca garantir a Universalidade e oportunidade de acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços, estabelecendo a contratação de serviços com base na realização de planejamento e de regulação da oferta, de forma a adequá-la às necessidades de saúde da população, norteando-se pela preocupação em resgatar a fidedignidade dos resultados, com baixos custos e padrões de qualidade, mediante a otimização de recursos humanos, materiais e equipamentos, visando contribuir para melhor qualidade da assistência, deste modo solicitamos a contratação dos procedimentos/serviços de acordo com as tabelas anexas por um período de doze meses.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CÓDIGO	ITEM	UND	QNT	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MENOR PREÇO	VALOR TABELA SUS	VALOR INCREM.	VALOR TOTAL DO PROCED.	VOLOR TOTAL
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS: CONSISTE NA REMORÇÃO DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE TECIDO DO ORGANISMO VIVO.	UND	12	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 18,33	R\$ 481,67	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL: NEFRECTOMIA TOTAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO OU RETIRADA GANGLIONAR	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 197,74	R\$ 3.802,26	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL: NEFRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO OU RETIRADA GANGLIONAR	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,80	R\$ 4.305,20	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
04.16.01.007-5	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA: RESSECÇÃO TOTAL DE RIM POR TUMOR MALIGNO, TUMOR INCERTO SE BENIGNO OU EM CASO DE PEÇA CIRÚRGICA DE ANGLIOLIPOMA.	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 436,91	R\$ 4.063,09	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
04.16.01.021-0	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA: RESSECÇÃO TOTAL DE RIM POR TUMOR MALIGNO, TUMOR INCERTO SE BENIGNO OU EM CASO DE PEÇA CIRÚRGICA DE ANGLIOLIPOMA.	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 567,98	R\$ 3.932,02	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 84,32	R\$ 1.415,68	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04.16.02.023-2	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA ESVAZIAMENTO DE CADEIA LINFÁTICA EM CASO DE TUMOR MALIGNO OU INCERTO BENIGNO OU MALIGNO PARA FINS DE ESTADIAMENTO OU TERAPÊUTICO.	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 477,69	R\$ 4.522,31	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA REMOÇÃO DE EXCESSO PREPUICIAL OU REMOÇÃO PARCIAL DE PREPÚCIO.	UND	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 121,40	R\$ 878,60	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04.09.04.024-0	VASECTOMIA:	UND	12	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua sete de setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA RESSECÇÃO E LIGADURA DAS DUAS EXTREMIDADES DOS CANAIS DEFERENTES SOB ANESTESIA.			1.500,00	1.000,00	1.500,00	1.000,00	173,15	826,85	1.000,00	12.000,00
04.09.04.021-5	TRATAMENTO DE CIRURGICO DE HIDROCELE.	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 75,12	R\$ 1.424,88	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04.09.01.023-4	PIELOPLASTIA	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 183,28	R\$ 3.816,72	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO DE ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 79,80	R\$ 920,20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA REMOÇÃO DO PARÊNQUIMA.	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 209,74	R\$ 790,26	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 123,26	R\$ 1.876,74	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 135,59	R\$ 864,41	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04.16.01.011-3	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA RESSECÇÃO TOTAL DE TESTÍCULO POR TUMOR MALIGNO, SECUNDÁRIO OU INCERTO SE BENIGNO OU MALIGNO.	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 264,40	R\$ 1.735,60	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 161,34	R\$ 2.338,66	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	UND	12	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 136,16	R\$ 1.113,84	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	UND	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 83,53	R\$ 1.416,47	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04.09.02.012-5	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 73,33	R\$ 4.926,67	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 16.348,00	R\$ 11.348,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
04.09.02.014-1	URETROPLASTIA HETEROGENEA	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 183,34	R\$ 4.816,66	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 160,06	R\$ 1.839,94	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 139,60	R\$ 860,40	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 183,40	R\$ 1.816,60	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA CONSISTE NA FRAGMENTAÇÃO E NA REMOÇÃO DE CÁLCULOS DO URETER POR MEIO DE ENDOSCÓPIOS INSERIDOS POR VIA URETRAL, INDEPENDENTE DO	UND	12	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 151,23	R\$ 3.348,77	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua sete de setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

NÚMERO DE CÁLCULOS EXISTENTES NESTA ÁREA.										
VALOR GLOBAL					R\$ 813.000,00					

3.1 – REFERÊNCIA DOS VALORES:

Os Preços usados como base para os valores de incrementos foram baseados pela cotação de preço referenciando os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, os valores de incremento serão custeados com recursos próprios.

4 – DO PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 199, caput, e § 1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 art. 24 a 26.

5.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes com a prestação dos serviços relacionados no **item 1** acima, serão atendidas mediante recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria: **030401**

Programa Atividade: **10 302 1002 2866 0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00**

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente, de acordo com o serviço efetivamente prestado, depois de auditado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS UROLOGICOS DE PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E _____, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, bairro Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua sete de setembro, nº 139, Centro, Afrânio-PE, CEP: 56-360-000, (87) 3868.1465 inscrito no **CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30**, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado _____, endereço, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008, Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, tendo em vista o resultado do **Credenciamento nº 003/2021**, do período de **04/06/2021 À 05/07/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente, o **CREDENCIAMENTO**, de pessoa física ou pessoa jurídica para serviços urológicos de procedimentos e cirurgias, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS.

1.1.2. A prestação do serviço é exclusiva da contratada, vedada sua transferência à empresa alheia à relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentaria: **030401**

Programa Atividade: **10 302 1002 2866 0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

3.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços das tabelas mencionadas no item 7.0 do Edital.

3.2 - Os serviços serão fiscalizados somente por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso os serviços tenham sido prestados de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente a prestação do serviço, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Saúde.

3.4 - **O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA** o valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo valor mensal de R\$ _____.

3.5 - Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada.

3.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

3.8 - A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o procedimento/serviço realizado, tais como: data e horário de realização do procedimento, área de atuação, nome do responsável técnico e número do seu respectivo registro no Conselho Profissional de sua categoria. Além de mencionar o número do contrato e o número do Edital de Credenciamento.

3.9 - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços a serem prestados, desde que

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.10 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.11 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - - O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 199, caput, e § 1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 art. 24 a 26.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação,
- b)** 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado,
- c)** 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

6.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada obriga-se a:

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Executar os serviços do objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

7.1.3. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

7.1.4. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 7.1.5.** Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- 7.1.6.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão designada por esta para tal fim.
- 7.1.7.** Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.8.** Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.1.9.** Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.10.** Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Credenciamento.
- 7.1.11.** Manter o horário de funcionamento compatível com as atividades das Unidades de Saúde, independentemente do local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- b)** Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto a ser contratado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de quaisquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na conclusão dos serviços, sem justa causa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

12.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio - PE, ____ de _____ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º